

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

1 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

2 — A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

9 de Maio de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Figueiredo*.
2005647373

LISBOA — 3.ª SECÇÃO

VAA — VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 00466/800625; identificação de pessoa colectiva n.º 500978654; inscrição n.º 56; número e data da apresentação: 61/050629.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe foi registada a seguinte designação:

Designação dos órgãos sociais, por deliberação de 27 de Maio de 2004. Período: triénio de 2004-2006.

Conselho de administração: presidente — Bernardo Luís de Azevedo de Vasconcellos e Souza, Péteo da Pimenta, 25, Lisboa; vogais — Luís Aníbal de Sã de Azevedo Coutinho, Rua do Campo Alegre, 526, 5.º, direito, Porto; José Alfredo Salgueiro Ferreira Pinto, Rua Castilho, 71, 4.º, esquerdo, Lisboa; Paulo Jorge dos Santos Fernandes, Avenida de João Crisóstomo, 72, 4.º, Lisboa; João Manuel Matos Borges de Oliveira, Rua do Crasto, 628, habitação 5.1, Porto; Jorge Filipe Parreira Holtreman Roquette, Rua do Porril, Vila Nova de Gaia, designado por Inter-Risco — Sociedade de Capital de Risco, S. A., Rua do Tenente Valadim, 284, Porto, para exercer o cargo em nome próprio; Rui Manuel Rego Lopes Ferreira, Rua de Pêro Vaz de Caminha, 51, Porto, designado por Banco BPI, S. A., Rua do Tenente Valadim, 284, Porto, para exercer o cargo em nome próprio; Carlos Manuel Dessa Gomes de Almeida, Rua de Barata Salgueiro, 33, 6.º, Lisboa, designado por Caixa Desenvolvimento, SGPS, S. A., Rua de Barata Salgueiro, 33, 6.º, Lisboa, para exercer o cargo em nome próprio; Mário Emanuel Herrmann Pais de Sousa, Avenida de D. Jorge de Lencastre, 21, Aveiro.

Fiscal único: efectivo — Moore Stephens & Associados, SROC, S. A., Avenida de Frei Miguel Contreiras, 54, 10.º, Lisboa; suplente — João José Lopes da Silva, Rua de António Albino Machado, 25, 4.º, direito, Lisboa, ROC.

Pelo averbamento n.º 01 à inscrição n.º 56, apresentação n.º 62/050629.

Com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções do administrador Carlos Manuel Dessa Gomes de Almeida, por renúncia em 1 de Junho de 2004.

Pelo averbamento n.º 02 à inscrição n.º 56, apresentação n.º 66/060629.

Com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções do administrador Mário Emanuel Herrmann Pais de Sousa, por renúncia em 30 de Dezembro de 2004.

Está conforme o original.

25 de Julho de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.
3000220107

LISBOA — 4.ª SECÇÃO

PAULO & PAULO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 12 756/031013; identificação de pessoa colectiva n.º 506720691; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 5 e 7/050204.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Averbamento n.º 1, apresentação n.º 05/050204.

Cessaçao de funções do gerente Paulo Jorge Reis dos Santos, por ter renunciado em 27 de Janeiro de 2005.

Mais certifica que foi registada a alteração do contrato por transformação em unipessoal da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Paulo & Paulo, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida de João Paulo II, lote 1, rés-do-chão, letra B, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto estúdio fotográfico. Reportagens fotográficas, comércio e representação de material e equipamento fotográfico.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte e cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear pela sócio único, com ou sem remuneração, conforme aquele decidir.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Março de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.
2005083259

COMUNICARTE — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 14 015; identificação de pessoa colectiva n.º 506707369; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 01/050225.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se reger pelo seguinte contrato e é constituída por José Luís Deslandes Teixeira Gomes, número de identificação fiscal 105516988, natural da

freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa e mulher Laura Maria de Sousa Gomes Maurício Garcia Teixeira Gomes, número de identificação fiscal 171576322, natural de Angola, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua de Joaquim António de Aguiar, 70, 1.º, direito, Lisboa, titulares dos bilhetes de identidade respectivamente n.ºs 4903545, de 10 de Abril de 2001 e 5205311, de 18 de Fevereiro de 2004, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa; Rui Paulo Rebelo Costa, número de identificação fiscal 179372203, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, casado com Maria Celeste Marques de Almeida Rebelo Costa, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua de José Estêvão, 23, 4.º, esquerdo, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 6625428 de 15 de Dezembro de 1999 emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma COMUNICARTE — Importação e Exportação, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Pedro Ivo, 8, 1.º, direito, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em importação, exportação, comércio e representação de artigos de vestuário, decoração, canetas, relógios, isqueiros, ourivesaria, joalharia, utilidades, bijuterias e brindes.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, duas quotas iguais de quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Luís Deslandes Teixeira Gomes e Rui Paulo Rebelo Costa e outra de quatro mil euros pertencente à sócia Laura Maria de Sousa Gomes Maurício Garcia Teixeira Gomes.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Laura Maria de Sousa Gomes Maurício Garcia Teixeira Gomes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

21 de Março de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*. 2005083844

MULTIEME — COMÉRCIO DE NOVAS TECNOLOGIAS ELECTRÓNICAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 02117/921112; identificação de pessoa colectiva n.º 502871776; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 15, 16, 17 e 18/050307.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

Apresentações n.ºs 13 e 14/050307.

Nomeação dos órgãos sociais, por deliberação de 28 de Março de 2002, para o ano de 2002.

Conselho de administração: presidente — Maria de Lurdes da Silva Gomes, divorciada, Largo de Francisco Smith, 2, 3.º, esquerdo, Lisboa; vogais — António David da Silva Gomes, INFORTRI, S. A., que nomeou para exercer o cargo em nome próprio António da Cruz Rainha, Rua da Quinta da Mira, lote 37, Baixa da Banheira.

Fiscal único: Álvaro, Falcão & Associados, SROC, Rua de Antero de Quental, 639, Porto; suplente — José Garcia Pais, casado, Avenida do General Roçadas, 30, 1.º, direito, Lisboa.

Averbamento n.º 1, apresentações n.ºs 15 e 16/050307.

Recondução dos órgãos sociais, por deliberação de 31 de Março de 2003, para o ano de 2003.

Conselho de administração: presidente — Maria de Lurdes da Silva Gomes, divorciada, Largo de Francisco Smith, 2, 3.º, esquerdo, Lisboa; vogais — António David da Silva Gomes, INFORTRI, S. A., que nomeou para exercer o cargo em nome próprio António da Cruz Rainha, Rua da Quinta da Mira, lote 37, Baixa da Banheira.

Fiscal único: Álvaro, Falcão & Associados, SROC, Rua de Antero de Quental, 639, Porto; suplente — José Garcia Pais, casado, Avenida do General Roçadas, 30, 1.º, direito, Lisboa.

Averbamento n.º 2, apresentações n.ºs 17 e 18/050307.

Recondução dos órgãos sociais, por deliberação de 31 de Março de 2004, para o ano de 2004.

Conselho de administração: presidente — Maria de Lurdes da Silva Gomes, divorciada, Largo de Francisco Smith, 2, 3.º, esquerdo, Lisboa; vogais — António David da Silva Gomes, INFORTRI, S. A., que nomeou para exercer o cargo em nome próprio António da Cruz Rainha, Rua da Quinta da Mira, lote 37, Baixa da Banheira.

Fiscal único: Álvaro, Falcão & Associados, SROC, Rua de Antero de Quental, 639, Porto; suplente — José Garcia Pais, casado, Avenida do General Roçadas, 30, 1.º, direito, Lisboa.

Está conforme o original.

1 de Abril de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*. 2004802847

CETELEM, SFAC, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 02738/930629; identificação de pessoa colectiva n.º 503016160; inscrição n.º 25; número e data da apresentação: 40/030701.